

À CLARO S/A

Ref.: Edital de Pregão Presencial – Nº 009/2017

Assunto: Relação de questionamentos e respostas a itens do edital

**PARTE 1**

• Verificamos que o prazo é exíguo para um edital de tamanha complexidade. O objeto envolve instalação de mais de 500 circuitos MPLS, além de instalação, configuração e manutenção de sistema de monitoramento urbano. Para certificar que é possível atender, é necessário abrir vários estudos de viabilidade técnica para que em cada endereço se tenha qual a forma de atendimento. Tal processo requer tempo com idas em vários locais e discussão técnica do melhor atendimento. Com o prazo do edital, diversos players importantes certamente não poderão participarão do processo por falta de tempo para finalizar todos os trâmites necessários para finalizar a proposta, tamanha a complexidade do objeto.

**Resposta**: A argumentação de exiguidade de prazo não se justifica, considerando que a empresa Claro/Embratel recebeu o Termo de Referência ainda em fase de cotações.

• Item 3 do termo. Nos pontos ainda não instalados e uma possível expansão de 25%, é imperioso detalhar quem será o responsável pela compra das estruturas que serão utilizadas para instalação dos equipamentos de monitoração (postes, caixas, e vários outros. Assim sendo, solicitamos informar o que efetivamente caberá a contratada e o que será de responsabilidade da contratante.

**Resposta**: A aquisição, fornecimento, disponibilização e reposição dos ativos referentes à infraestrutura de monitoramento são de responsabilidade da contratante. Por outro lado, o fornecimento e reposição de todos os ativos relacionados à infraestrutura de conectividade caberão à contratada.

• Itens 4, 4.1.3 e 4.4.1 do termo. Na tabela presente no item 4.1.3, há menção de taxa de transmissão de 5Mbps para os pontos remotos. No item 4.4.1, onde está a descrição dos pontos remotos, a taxa de transmissão mínima descrita é de 10Mbps para download e upload. Há assim um provável conflito de informação. Solicitamos detalhar qual a real taxa deve ser utilizada? Em relação a tabela de preços do item 4, qual foi a taxa considerada para a precificação? Solicitamos esclarecer os pontos citados.

**Resposta**: A banda requerida para os pontos remotos é de, no mínimo, 05Mbps. Será publicada uma corrigenda sobre o subitem 4.4.1 do Termo de Referência.

• Item 4 do termo e anexo V. Na tabela de especificação dos serviços, o que seria o item 7 – Suporte assistido? Solicitamos detalhar. Além disso, no anexo V, modelo de proposta de preços, a que se refere a tabela de mão de obra? Favor esclarecer e detalhar.

**Resposta**: Os custos com suporte assistido são aqueles relacionados ao apoio técnico presencial ou remoto na tomada de ações preventivas e corretivas necessárias ao pleno cumprimento do acordo de níveis de serviço contratado.

A tabela para composição dos custos referentes à mão de obra, constante do Anexo V do Term,o de Referência, é autoexplicativa.

• Item 4.3 do termo. Em relação aos pontos médios, para garantir que será possível prover conexão nos pontos de interesse, é necessário saber o endereço para verificar a viabilidade técnica do atendimento a cada local específico. Como não há endereços definidos no edital, solicitamos de talhar os referidos endereços ou caso esta douta comissão ainda não os tenha que seja isento de multa caso não tenhamos viabilidade técnica ou comercial para atender no local solicitado.

**Resposta**: Os pontos médios são instalações estratégicas para a integração do Sistema de Monitoramento Urbano e, desta forma, já possuem grande infraestrutura de fluxo de dados, viabilidade e facilidade de infraestrutura tecnológica.

• Item 4.5 do termo. Em relação ao ponto móvel, qual a quantidade prevista de instalações mensais? Na tabela de preços estimados, no item 4, a quantidade é 1, seria relativo a uma instalação mensal? A instalação será sempre em horário comercial? Favor detalhar e esclarecer.

**Resposta**: A quantidade de instalações do ponto móvel é variável e poderá ocorrer fora do horário comercial.

• Item 9.8 do termo. No caso de vários possíveis problemas como roubos, furtos, defeitos com os equipamentos ou estruturas utilizadas para a instalação dos equipamentos de monitoração tais como postes, caixas, e outros, como não são fornecidos pela contratada, quem é o responsável pela compra, manutenção e substituição, caso necessário? Existem equipamentos sobressalentes para reposição? Em que quantidades? Caso seja necessário comprar novos, quem é o responsável pela compra? Haverá local centralizado para a logística destes equipamentos? Quem será o responsável Claro S.A. Rua Henri Dunant, 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, São Paulo - SP. CEP 04709-110 CNPJ 40.432544/0001-47, IE 114.814.878.119, IM 2.498.616-0 pela parte logística de envio dos equipamentos? No caso de vandalismo ou roubo de estruturas ou equipamentos, da contratada ou contratante, de quem é a responsabilidade pela reposição dos mesmos? Favor esclarecer.

**Resposta**: Conforme respondido anteriormente, a responsabilidade pela reposição, inclusive a logística dos ativos referentes à infraestrutura de monitoramento, em quaisquer hipóteses de sinistros são de responsabilidade da contratante. Da mesma forma, o fornecimento, a logística e a reposição de todos os ativos relacionados à infraestrutura de conectividade, independentemente do tipo de sinistros que porventura venham a ocorrer, serão de responsabilidade da contratada.

• Itens 10.16 e 10.17 do termo. No caso de problemas com os equipamentos não fornecidos pela contratada, como câmeras, botões, postes danificados, equipamentos roubados e outros, como será contado o tempo de indisponibilidade para a aplicação de possíveis multas? E em caso de problemas de força maior, como tempestades, enchentes, vendavais e outros, como será contado o tempo de indisponibilidade e multas? Favor esclarecer.

**Resposta**: O item 10 do Termo de Referência trata da Disponibilização dos Serviços de Rede. Desta forma, se o ponto estiver com disponibilidade de rede dentro dos parâmetros previstos no contrato, não haverá penalidade.

• Item 10.17 do termo. Não fica claro se as indisponibilidades listadas se referem a cada ponto ou conjunto dos mesmos. Exemplo, no caso de um ponto médio, o máximo é de 8 horas de interrupção para cada ponto médio ou de 8 horas somando todos os pontos? Favor esclarecer.

**Resposta**: Conforme prescrito no item 10.17.5 do Termo de Referência, a penalidade incorrerá sobre o valor individual de cada ponto aferido.

• Item 10.18 do termo. É inviável fornecer uma latência média de 10 ms. Os dados precisam chegar ao backbone e entrar na nuvem MPLS para chegarem aos seus destinos. Entendemos que uma latência maior não comprometerá as atividades de monitoramento do objeto. A latência média de 70ms é viável para atendimento e para a utilização desejada. Solicitamos que esse ponto seja alterado no edital.

**Resposta**: Será publicada uma corrigenda sobre o item 10.18 do Termo de Referência, alterando a latência média máxima para 70ms entre o ponto concentrador e demais pontos.

• Item 11.11. É inviável apresentar em cinco dias úteis todos os equipamentos que serão utilizados par a solução de recepção e recepção das imagens. Alguns equipamentos são grandes e pesados, com uma logística complexa. Há que ser levado em consideração o tamanho e que boa parte são importados, que serão adquiridos sob a demanda necessária. Assim sendo é mister a extensão do prazo para, pelo menos, 20 dias úteis. Fundamental ainda incluir a possibilidade de agendamento de visitas técnicas nos locais de instalação dos equipamentos para averiguação técnica pertinente e a certificação dos mesmos.

**Resposta**: O item 11.11 do Termo de Referência não prescreve a apresentação de todos os equipamentos que serão utilizados na solução de transmissão e recepção de dados e imagens. O texto é claro – “A empresa arrematante deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação pelo Pregoeiro, **pelo menos 01 (um) equipamento idêntico a cada um dos que foram ofertados para a solução de transmissão e recepção de dados e imagens** elencadas neste Termo de Referência”.

• Item 15.5 edital. A apresentação desses certificados antes da assinatura do contrato afastará diversos licitantes, pois trata-se de um software muito específico e não usual. Solicitamos a retirada desses requisitos ou, alternativamente, a inclusão de um prazo viável para conseguir essas certificações, após a assinatura do contrato.

**Resposta**: As referidas exigências devam ser mantidas, a fim de comprovação de qualificação técnica.

• No item 19 do edital, há a menção que “o objeto do contrato não poderá ser subcontratado, ... a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE”. O objeto em questão envolve atividades relativas a operadora, como instalação de rede MPLS, além de operação e manutenção de produtos específicos para fins de monitoramento. A entrada como consórcio ou subcontratação se torna necessária para cobrir os pontos apontados no edital. Como obter tal autorização? Os atestados podem ser somados no caso de consórcio ou subcontratação ou consórcio? Solicitamos informar se nossa solicitação será atendida.

**Resposta**: O item 19 do edital está mantido.

• Ao término do contrato caberá ao contratado ou a contratante desmobilizar os equipamentos não fornecidos pela contratada? Como será a logística desta operação? Claro S.A. Rua Henri Dunant, 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, São Paulo - SP. CEP 04709-110 CNPJ 40.432544/0001-47, IE 114.814.878.119, IM 2.498.616-0.

**Resposta**: Ao término do contrato, a contratada tem a responsabilidade de desmobilizar somente os equipamentos de sua propriedade.

• Favor notar que todas as nossas preocupações que motivam o presente pedido de esclarecimentos e de sugestões de alterações visam a possibilitar a melhor contratação para esta Administração Pública e garantir que os serviços prestados sejam satisfatórios e condizentes com as necessidades na Cidade de Niterói.

**Resposta**: Entendemos e agradecemos as preocupações da empresa Claro/Embratel.

**PARTE 2**

• Item 6.1.2 do TR: “O sistema inclui, também, uma plataforma de TI composta por softwares, hardware aplicado em servidores de aplicações e estações de trabalho, ativos de rede e interconexões de dados que permitam a operação, supervisão e gerência do sistema, os quais também deverão ser mantidos pela CONTRATADA”.

Questionamento: Entendemos que este item refere-se tão somente ao escopo de fornecimento da rede de alto desempenho MPLS (conectividade), incluindo aí, seus ativos de rede e interconexões de dados no âmbito da rede de telecomunicações de longa distância (WAN), cabendo a CONTRATANTE seu fornecimento, manutenção e operação dos demais componentes descritos no item acima. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor esclarecer.

**Resposta**: Não. A manutenção deverá ser executada para todos os itens do SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CISP). O texto é claro – “O sistema inclui, também, uma plataforma de TI composta por softwares, hardware aplicado em servidores de aplicações e estações de trabalho, ativos de rede e interconexões de dados que permitam a operação, supervisão e gerência do sistema, os quais também deverão ser manutenidos pela CONTRATADA”.

• Item 9.6.2.1 do TR: “Os materiais e equipamentos deverão utilizar, sempre, a versão do sistema operacional mais atual que esteja disponível no Brasil, a partir da data de publicação do edital, e que seja capaz de suportar todas as características do SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CISP). Deverão, também, ser sempre atualizados, com todas as correções de segurança e melhorias ("patches" e "releases") do sistema operacional”.

Questionamento: Entendemos que este item refere-se tão somente ao escopo de fornecimento da rede de alto desempenho MPLS (conectividade), incluindo aí, seus componentes, tais como roteadores, equipamentos de transmissão, fibra óptica, enlaces de rádios e outros equipamentos no âmbito da rede de telecomunicações de longa distância (WAN). Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor esclarecer.

**Resposta**: Sim. O entendimento está correto, considerando que o item 9 trata do “FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS "OUTDOOR" PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CISP)”.

• Item 9.6.3 do TR: “A adequação da infraestrutura dos de conectividade deve contemplar, inclusive, a prestação de serviço de instalação, ativação e configuração dos ativos, instalação de aparelhos em logradouros públicos, licenciamento junto aos Órgãos Públicos, contratação e custeio mensal dos serviços de energia, eventuais serviços de adequação elétrica e civil, bem como todos os demais procedimentos e insumos necessários à instalação de todos os componentes desta infraestrutura, conforme a demanda de cada local.”

Questionamento: Entendemos que a CONTRATADA não poderá ser penalizada por eventuais atrasos ou exigências de órgãos públicos e empresas concessionárias de serviços públicos que eventualmente possam ser acionados para licenciamentos, permissões, fornecimento de serviços (tais como energia, poda de árvores, entre outros) nos pontos envolvidos. Caberá a CONTRATANTE ser a recorrência para intermediação perante estes órgãos, para que se evite prejuízo aos órgãos de segurança pública, usuários do sistema.

**Resposta**: Sim. O entendimento está correto.

• Item 11.11 do TR: “A empresa arrematante deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação pelo Pregoeiro, pelo menos 01 (um) equipamento idêntico a cada um dos que foram ofertados para a solução de transmissão e recepção de dados e imagens elencadas neste Termo de Referência, devidamente acompanhados da documentação descritiva de cada item apresentado, manuais e justificativa técnica, sendo esta obrigação condição para verificação e homologação da solução pela Claro S.A. Rua Henri Dunant, 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, São Paulo - SP. CEP 04709-110 CNPJ 40.432544/0001-47, IE 114.814.878.119, IM 2.498.616-0 CONTRATANTE que, num prazo de 10 (dez) dias úteis, realizará testes de conformidade e compatibilidade e emitirá laudo técnico baseado na proposta apresentada anteriormente e no material recebido. O material deverá estar de acordo com as especificações contidas nos termos do Edital e em seus anexos e, consequentemente, plenamente compatível com a solução tecnológica existente e aplicada ao SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO - CISP existente. A não observância desta obrigação, tanto no que se refere ao prazo estabelecido quanto à desconformidade dos equipamentos acarretará na desclassificação da empresa de melhor proposta”.

Questionamento: Entendemos que devido à complexidade tecnológica e a grande massa de equipamentos utilizados em um projeto de rede de transmissão MPLS de vídeo monitoramento de um sistema de segurança pública, utilizaremos o requisito descrito no item 11.6 “É facultada à PMN a realização de vistorias no ambiente da CONTRATADA para comprovação dos requisitos solicitados” não sendo assim necessária a apresentação dos equipamentos. Nosso entendimento está correto?

**Resposta**: Não. O referido item não prescreve a apresentação de todos os equipamentos que serão utilizados na solução de transmissão e recepção de dados e imagens. O texto é claro – “A empresa arrematante deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação pelo Pregoeiro, **pelo menos 01 (um) equipamento idêntico a cada um dos que foram ofertados para a solução de transmissão e recepção de dados e imagens** elencadas neste Termo de Referência”.

• Item 14.1 do TR: “O prazo máximo para instalação e configuração da rede deverá ser de (6) meses e deverá ser apresentado no cronograma físico na proposta comercial”.

Questionamento: Em nosso entendimento o cronograma físico deverá ser desenvolvido na fase de "PROJETO DE ADEQUAÇÃO da INFRAESTRUTURA de CONECTIVIDADE" e não na entrega da proposta, onde será verificado o escalonamento de desligamento dos equipamentos e suas respectivas prioridades, descritivos estes que não se encontram no referido termo de referência. Está correto nosso entendimento?

**Resposta**: Não. O cronograma físico deverá ser apresentado na proposta comercial.

• Item 15 Garantia do TR - subitem 14.1: Os equipamentos e serviços deverão possuir garantia mínima de fabricante de no mínimo (24) vinte e quatro meses”.

Questionamento: Este item vai de encontro ao item que descreve o prazo de contratação onde se diz “16.1 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção e suporte previstos neste Termo de Referência pelo período de (12) doze meses”, sendo o mesmo feito na modalidade de serviço e não cabendo garantia posterior ao término do contrato, pois não se trata de venda. Por este fato a garantia se limita ao período contratual de 12 (doze) meses. Está correto nosso entendimento?

**Resposta**: Será publicada uma corrigendasobre o item 15 do Termo de Referência, alterando o período mínimo de garantia dos equipamentos e serviços para 12 (doze) meses.

Niterói, 31 de maio de 2017.

**Carlos Alfradique**

**Diretor CISP / SEOP**